

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

RIO DE JANEIRO, RJ.
Em 29 de junho de 2016.

CIRCULAR Nº 8 /2016

Assunto: Verificação da massa bruta de contêineres.

Referências: a) Portaria nº 164/DPC de 25/05/2016; e
b) Circular MSC.1/Circ.1548.

1 - PROPÓSITO

Divulgar as orientações para atuação dos Inspectores Navais quando da realização de inspeções de controle de navios pelo Estado do porto, e dar conhecimento à comunidade marítima do contido na Circular MSC.1/Circ.1548 da IMO, que pode ser visualizada na página desta Diretoria no endereço www.dpc.mar.mil.br.

2 - INSTRUÇÕES

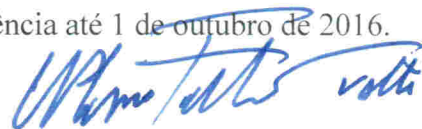
Até 1 de outubro de 2016, os Inspectores Navais deverão adotar os procedimentos abaixo ao verificar o atendimento aos requisitos das Regras VI/2.2 a VI/2.6 da Convenção SOLAS 74, como emendada:

1. permitir que os contêineres carregados em um navio antes de 1 de julho de 2016 e transbordados em ou após 1 de julho de 2016, sejam embarcados para seu porto final de descarga sem que a massa bruta tenha sido verificada em conformidade com as Regras acima mencionadas; e

2. adotar uma postura flexível com relação a todos os envolvidos no transporte de contêineres, de modo a viabilizar, caso necessário, ajustes nos procedimentos para documentação, comunicação e troca de informações relativas à massa bruta verificada.

3 - VIGÊNCIA

Esta Circular entra em vigor na presente data, com vigência até 1 de outubro de 2016.



WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante
Diretor